



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 15/2018**

02 de janeiro de 2018

**Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2018, e dá outras providências.**

**THIAGO DE SOUZA SANTOS**, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- **Considerando** que para uma programação mais racional de serviços, há que se estabelecer um calendário visando melhor alcançar os objetivos da Administração Pública, indústria, comércio e público em geral;
- **Considerando** o que dispõem as Leis Federais nºs 662, de 6 de abril de 1949; 6.802, de 30 de junho de 1980; 9.093, de 12 de setembro de 1995 e a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores, art. 7º, inciso XXIV;
- **Considerando** que é tradição, neste Município, compartilhar das festividades populares, bem como marcar o devido respeito às demais datas do calendário cívico e religioso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e os pontos facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

12.02	Segunda-feira (ponto facultativo)	Vésperas de Carnaval
13.02	Terça-feira (ponto facultativo)	Carnaval
14.02	Quarta-feira (ponto facultativo até as 13 h)	Cinzas
29.03	Quinta-feira (ponto facultativo)	Quinta-feira Santa
<b>30.03</b>	<b>Sexta-feira (feriado nacional)</b>	<b>Paixão de Cristo</b>
21.04	Sábado (feriado nacional)	Tiradentes
01.05	Terça-feira (feriado nacional)	Dia do Trabalho
31.05	Quinta-feira (ponto facultativo)	Corpus Christi
<b>11.06</b>	<b>Segunda-feira (feriado municipal)</b>	<b>Emancipação Política</b>
07.09	Sexta-feira (feriado nacional)	Independência do Brasil
<b>15.09</b>	<b>Sábado (feriado municipal)</b>	<b>Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Cidade</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.10	Sexta-feira (feriado nacional)	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
<b>23.10</b>	<b>Terça-feira (feriado municipal)</b>	<b>Aniversário da Cidade</b>
02.11	Sexta-feira (feriado nacional)	Finados
15.11	Quinta-feira (feriado nacional)	Proclamação da República
24.12	Segunda-feira (ponto facultativo)	Vésperas de Natal
25.12	Terça-feira (feriado nacional)	Natal

**Art. 2º.** Excetuam-se das disposições deste Decreto e deverão obedecer horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços, e a critério de autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de saúde, segurança, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores, SE, 02 de janeiro de 2018.

  
THIAGO DE SOUZA SANTOS

**Prefeito Municipal**